



PARECER TÉCNICO CPRN/DAIA 401/2001

Processos: SMA 7245/94 e SMA 13783/98

Interessado: Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ

Assunto: Licenciamento de Instalação da Linha 4

Município: São Paulo

1. INTRODUÇÃO

Este Parecer tem por objetivo a análise sobre o cumprimento das exigências na fase de Licenciamento Prévio da Linha 4 – Amarela do METRÔ. O empreendimento possui:

- Licença Prévia – LP 98/97, com base no Parecer Técnico CPRN/DAIA 026/97 e Deliberação CONSEMA 13, de 25.03.97, referentes ao trecho Paulista – Vila Sônia (Processo CPRN/DAIA SMA 7245/94) e
- Licença Prévia – LP 220/99, com base no Parecer Técnico CPRN/DAIA 116/99, referente ao trecho Paulista – Luz (Processo SMA 13783/98).

Visando dar continuidade ao licenciamento ambiental para o empreendimento como um todo, com extensão de 12.810 metros e 13 estações, o empreendedor, solicitou a Licença de Instalação – LI encaminhando o ofício OM 47, de 11.09.01 e o documento intitulado Relatório Ambiental.

2. ANÁLISE DO DAIA SOBRE O ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS

Conforme os pareceres técnicos citados, constituem-se exigências para a obtenção da Licença de Instalação os seguintes itens, comentados a seguir:

- "Apresentar detalhamento dos Programas e do Plano de Ação Ambiental, com cronograma atualizado".

O Plano de Ação Ambiental prevê um sistema de *Gestão Ambiental* como instrumento para a operacionalização de todas as ações e programas necessários para o processo de implantação da linha. Neste sentido, a *Gestão Ambiental* abrange não somente os *Programas de Comunicação Social*, de



Monitoramento do Meio Físico e de Relocação de População e de Empresas, componentes desse Plano, mas também visa estabelecer e desenvolver um conjunto de normas e procedimentos necessários à contratação das empresas construtoras, que se constitui nas *Diretrizes para Projeto e Implantação*. Além disso, com o objetivo de firmar convênios ou acordos de cooperação com os diversos órgãos envolvidos na implantação da obra, estabelece o programa de *Interações Institucionais*. Não foi executado um cronograma específico para o desenvolvimento dos programas e compatibilizado com o cronograma de obras, porém, foi fornecido um cronograma geral, no qual constam algumas ações e atividades dos programas propostos.

- “Detalhar o Programa de Monitoramento do Meio Físico considerando a caracterização geológico-geotécnica e os estudos hidrogeotécnicos específicos da área, para o acompanhamento sistemático de recalques na fase de construção do empreendimento. O monitoramento, das alterações na estabilidade do solo e estado das edificações, durante a execução das obras, deverá ser observado principalmente junto aos imóveis tombados, para os quais deverá ser obtida a ciência do órgão competente”.

Este programa prevê o monitoramento da qualidade do ar, ruído, e vibrações, sendo apontados os procedimentos a serem seguidos. As condições das edificações, vias e redes públicas serão avaliadas antes do início das obras e monitorados os níveis de manifestação de recalques simulados e previstos. As atividades que possam vir a causar recalques, tais como escavação propriamente dita, rebaixamento do lençol freático ou desestabilização do subsolo por explosivos, serão monitoradas. Foram descritos os procedimentos que deverão balizar o Programa.

- “Indicar a fase em que se encontra o Programa Realocação de População e Empresas PAR, e as etapas seguintes, compatibilizadas com o cronograma das obras”.

Trata-se de um Programa que vem sendo desenvolvido desde 1994, passando por diversas versões, gerando novas propostas visando o aperfeiçoamento técnico, tendo, inclusive o acompanhamento pela comunidade. A pesquisa socioeconômica foi atualizada entre 1998 e 1999, para o trecho Morumbi – Luz, com extensão até o pátio Vila Sônia, dando origem ao Plano de Ações para Realocação de População e Empresas- PAR 2000, com as mesmas diretrizes, porém tratando a linha como um todo e não mais dividida em trechos. O Plano é composto dos seguintes programas, detalhados no documento apresentado para análise: Programa de Aquisição e Liberação de Áreas, em andamento, com levantamento sobre os imóveis a serem desapropriados realizado em agosto de 2001; Programa de Apoio à Reinserção Domiciliar e Empresarial; e Programa de Comunicação e Interação Social. O cronograma apresentado inclui as ações relativas aos programas mencionados.



- “Identificar entre as áreas citadas, as que serão utilizadas para depósito de material excedente – DME (bota-fora), compatibilizando quantidade e tipo de material a ser disposto. Incluir também o disciplinamento de horário e itinerário dos caminhões que trafegam com material escavado. A autorização específica para a utilização das áreas de apoio deverá ser solicitada da apresentação de estudos específicos, (de drenagem superficial, estabilidade de taludes, etc) para a aprovação do Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais – DEPRN. Contemplar também a recuperação final dos bota-foras de forma a ser adequadamente estabilizado para uso compatível com as condições da área”.

Com relação a esta exigência não houve acréscimo nas informações: não há indicação de onde serão implantados os canteiros; para as áreas de disposição de material excedente – DMEs foram apontadas três áreas, já apresentadas por ocasião da solicitação da Licença Prévia – LP (duas áreas na rodovia Raposo Tavares, FEBEM e Cotia e uma na rodovia Fernão Dias), sem análise da capacidade atual, uma vez que tais bota-foras podem estar sendo utilizados como áreas de apoio para outros empreendimentos. Também a diretriz estabelecida, de adotar-se áreas com distância de até 20 Km da confluência da avenida Paulista com a rua da Consolação, não foi atendida, pois as áreas propostas em Cotia e Fernão Dias ficam a distâncias superiores. Alega o empreendedor que a seleção definitiva dos locais para DMEs ocorrerá após a licitação das obras civis e a critério das construtoras.

3. CONCLUSÃO

Embora não atendidas por completo as exigências, o DAIA entende não haver óbice para a emissão da LI, observadas as seguintes exigências:

Antes do início das obras:

- Identificar as áreas a serem utilizadas para DME, indicando a capacidade da área, quantidade, tipo de material a ser disposto; disciplinamento de horário e percurso dos caminhões; as áreas de apoio deverão ser previamente autorizadas pelo Departamento Estadual de Proteção aos Recursos Naturais – DEPRN a partir da apresentação de estudos específicos sobre drenagem superficial, estabilidade de taludes, dentre outros;
- Obter autorização do órgão competente pelo tombamento dos imóveis na região;



Para a Licença de Operação:

- Apresentar relatório sobre o término da obra, comprovando a efetiva aplicação das medidas e programas do Plano de Ação Ambiental bem como obter o "de acordo" do proprietário, quando da entrega da área;
- Comprovar o término da implantação dos projetos paisagísticos nos acessos às estações.
- Acrescentar, no âmbito do Programa de Comunicação Social, a recomendação proposta pela Deliberação CONSEMA 13, de 25.03.97: utilizar "os meios necessários para chamar a atenção dos usuários sobre o fato de ser o metrô o meio de transporte menos impactante e mais seguro"; e abrir "espaço para se divulgar campanhas permanentes de educação ambiental, com enfoque prioritário sobre o transporte".

São Paulo, 23 de novembro de 2001

Assist. Soc. **LÚCIA C. OPDEBEECK**

Diretoria de Avaliação de Transporte e Estruturas Lineares - DATR
Cress 1.687

Arq. **CELINA BRAGANÇA CLÁUDIO**

Diretoria de Avaliação de Transporte e Estruturas Lineares - DATR
Diretora - Crea 67.428/D

De acordo:

Eng. **SÉRGIO PASCOAL PEREIRA**

Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental – DAIA
Diretor - Crea 102.360/D

Eng. **ROSELICE DUARTE DE MEDEIROS**

Coordenadoria de Lic. Amb. e de Prot. de Recursos Naturais - CPRN
Coordenadora – Crea 105.464/D